



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.603, DE 08 DE JUNHO DE 2001.**

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial, na rua São João nº 1301, nesta cidade, com superfície de 242,00m², área construída de 138,70m², de propriedade de ILSE MARIA GEHLEN, PEDRO RENATO GEHLEN E MARILSE GEHLEN, situado no quarteirão formado pelas ruas São João, Ramiro Barcelos, Olavo Bilac e João Pessoa, com as seguintes confrontações: frente, ao SUL, com a rua São João, fundos, ao NORTE, e por um lado, a OESTE, com terrenos do município de Montenegro; e pelo outro lado a LESTE, com Ivo Bühler, inscrito no Registro de Imóveis de Montenegro sob nº 4.317.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), para atendimento ao projeto, na seguinte dotação orçamentária:

03	SMAP
01	Administração
03	Administração e Planejamento
07	Administração
025	Edificações Públicas
1093	Aquisição de Imóveis
4210-374	Aquisição de Imóveis

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 4º Fica o objetivo incluído no Plano Plurianual 1998-2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, no Programa ADMINISTRAÇÃO Aquisição de imóvel residencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar a respectiva escritura pública, dando-se, as partes, plena, recíproca, geral e irrevogável quitação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
08 de junho de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Data supra.

*Rosemari Almeida*  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
**IVAN JACOB ZIMMER**  
Prefeito Municipal.